



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

Ata da sessão de julgamento do dia 13 de novembro de 2018
Editais de Citação e Instrução nº 030/2018-TJD-ES

Aos treze (13) dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 19 horas, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva da Federação de Futebol do Estado do Espírito Santo, situado na Rua Barão de Itapemirim, 209, Ed. Álvares Cabral, Salas 511/512, Centro - Vitória-ES, reuniram-se os auditores da Primeira Comissão Disciplinar, como Presidente Dr. Felipe Morais Matta, Dr. Guilherme Ribeiro Marinho e Dr. Leandro Simoni Silva. Na procuradoria Dr. Lourenço Friggi. Havendo quorum legal, passou-se à pauta, observando-se os pedidos de preferência, na ordem adiante.

001-Processo 150/2018.1ªCD-TJD-ES Auditor-relator Dr. Raphael Barroso Aveloes - **Resultado:** À unanimidade de votos - No artigo 250, caput, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de uma (01) partida, sendo substituída pela Advertência o atleta profissional **Euler Viana** da equipe Serra Futebol Clube.

Advogada do atleta Dra. Patricia Rodrigues de Araújo - OAB-ES 14.135.

Resultado: À unanimidade de votos - No artigo 250, caput, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de uma (01) partida, sendo substituída pela Advertência o massagista **José Carlos Ferreira** da equipe Vitória Futebol Clube. **Resultado:** À unanimidade de votos - No artigo 258, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de quinze (15) dias, sendo substituída pela Advertência o gandula **Daniel da Silva** da equipe Serra Futebol Clube.

Resultado: Por maioria de votos - No artigo 213, I e II, do CBJD, condenar com aplicação da multa no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei a equipe **Serra Futebol Clube**.

Advogada do Serra Futebol Clube, Dra. Patricia Rodrigues de Araújo.

Resultado: Por maioria de votos - No artigo 213, III, do CBJD, condenar com a multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), no prazo de 48 horas, sob pena de suspensão na forma da lei a equipe **Vitória Futebol Clube**.

Advogado do Vitória Futebol Clube, Dr. Arthur Moreira de Souza.

002-Processo 152/2018 - 1ªCD-TJD-ES auditor-relator Dr. Leandro Simoni Silva - **Resultado:** À unanimidade de votos - No artigo 213, I, do CBJD, pela Absolvição da equipe **Vitória Futebol Clube**.

Advogado do Vitória Futebol Clube, Dr. Arthur Moreira de Souza.

Resultado: À unanimidade de votos - No artigo 213, I, do CBJD, pela Absolvição da equipe **Serra Futebol Clube**.

Advogada do Serra Futebol Clube, Dra. Patricia Rodrigues de Araújo.



Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol do Estado do Espírito Santo

003-Processo nº161/2018.1ªCD-TJD- auditor-relator Dr. Guilherme Ribeiro Marinho. **Resultado:** À unanimidade de votos - No artigo 250, § 1º, I, do CBJD, pela Absolvição do atleta profissional **Manoel Almeida Júnior** da equipe Clube Atlético Itapemirim.

004-Processo nº 162/2018.1ªCD-TJD-ES Auditor-relator Dr. Raphael Barroso Aveloes - **Resultado:** À unanimidade de votos - No artigo 254, do CBJD, pena de suspensão de uma (01) partida, sendo substituída pela Advertência o atleta amador **Ryan Lucas dos Santos Azevedo** da equipe Esporte Clube Tupy.

Advogado do atleta Ryan Lucas dos Santos Azevedo, Dr. Nei Leal de Oliveira.

005-Processo nº 1632018.1ªCD-TJD-ES auditor-relator Dr. Leandro Simoni Silva - **Resultado:** À unanimidade de votos - No artigo 258, § 2º, II, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de duas (02) partidas oficiais e no artigo 258-B, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de uma (01) partida, totalizado em três (03) partidas oficiais o Preparador físico **Jackson Gomes Lourenço** da equipe Clube Atlético Itapemirim.

006 - Processo 164/2018.1ªCD-TJD-ES Auditor-relator Dr. Guilherme Ribeiro Marinho. **Resultado:** Por maioria de votos - No artigo 243-F, § 1º, I, do CBJD, pela Absolvição e no artigo 243-C, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de trinta (30) dias, com redutor do artigo 182, do CBJD, resultado final, a cumprir quinze (15) dias o atleta amador **Raphael Fiolho da Silva** da equipe Esporte Clube Ypiranga.

Apresentada defesa/escrita.

Resultado: Por maioria de votos - No artigo 250, do CBJD, condenar com a pena de suspensão de uma (01) partida, sendo substituída pela Advertência o atleta amador **Jonas Inácio** da equipe Grêmio Santo Agostinho.

Vitória-ES, 14 de novembro de 2018.

Rita Vilar

Secretária Executiva

Tribunal de Justiça Desportiva de Futebol